



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 - CEP 16020-050 - Araçatuba - SP - www.jfsp.jus.br

Portaria ARAC-DSUJ Nº 159, DE 23 DE agosto DE 2022.

Estabelece a escala de plantão do
recesso forense de fim-de-ano.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 1/2020, e que consensualmente estabeleceram entre si a respectiva escala,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas para o período do feriado forense previsto no art. 62, inc. I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, para as Subseções de Araçatuba e de Andradina, conforme segue:

DIA	MAGISTRADO DE PLANTÃO	VARA DE PLANTÃO
19/12/2022	DR LUCIANO SILVA	1ª VARA ARAÇATUBA
20/12/2022	DR LUCIANO SILVA	1ª VARA ARAÇATUBA
21/12/2022	DR LUCIANO SILVA	1ª VARA ARAÇATUBA
22/12/2022	DR LUCIANO SILVA	1ª VARA ARAÇATUBA
23/12/2022	DR LUCIANO SILVA	1ª VARA ARAÇATUBA
24/12/2022	DR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1ª VARA ARAÇATUBA
25/12/2022	DR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1ª VARA ANDRADINA
26/12/2022	DR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1ª VARA ANDRADINA
27/12/2022	DR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1ª VARA ANDRADINA
28/12/2022	DR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	1ª VARA ANDRADINA

29/12/2022	DR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	1ª VARA ANDRADINA
30/12/2021	DR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	2ª VARA ARAÇATUBA
31/12/2022	DR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	2ª VARA ARAÇATUBA
1º/01/2023	DRª JANAINA MARTINS PONTES	2ª VARA ARAÇATUBA
02/01/2023	DRª JANAINA MARTINS PONTES	2ª VARA ARAÇATUBA
03/01/2023	DRª JANAINA MARTINS PONTES	2ª VARA ARAÇATUBA
04/01/2023	DRª JANAINA MARTINS PONTES	JEF ARAÇATUBA
05/01/2023	DR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	JEF ARAÇATUBA
06/01/2023	DR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	JEF ARAÇATUBA
07/01/2023	DR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	JEF ARAÇATUBA
08/01/2023	DR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	JEF ARAÇATUBA

Parágrafo único. Os plantões terão início às 9h do dia indicado, e findarão às 9h do dia subsequente.

Art. 2º Os plantões serão realizados remotamente, nos termos da Portaria CORE nº 2.384/2020, tanto pelo magistrado como pelas unidades judiciárias designadas.

Art. 3º Em caso de necessidade, as unidades judiciárias plantonistas deverão ser acionados por meio dos telefones e endereços de correio eletrônico a seguir discriminados:

Telefones dos Plantões	
Subseção de Araçatuba	18 99158-1903
Subseção de Andradina	18 99143-9908

Endereços de correio eletrônico das unidades judiciárias plantonistas

1ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª Vara de Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

§ 1º A unidade judiciária a ser acionada no plantão deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente.

§ 2º O magistrado plantonista poderá determinar que um, alguns ou todos os servidores plantonistas compareçam pessoalmente nos plantões, acaso avalie que a utilização dos sistemas à disposição no atendimento remoto não se mostre suficiente para a adequada prestação jurisdicional.

Art. 4º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico, até as 19h do dia 18/12/2022.

Art. 5º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, até as 17h do dia 18/12/2022, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor às 9h do dia 20/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 31/08/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9022408** e o código CRC **275F38AD**.